



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO-PROEX

EDITAL Nº 08/2023 – PROEX/UFAL

RETIFICAÇÃO Nº04/2023/PROEX

Prorrogação de vigência e atualização da ficha orçamentária (29/11/2023).

**PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA PREENCHIMENTO DE 29 VAGAS
PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO “CASAS DE CULTURA NO ESPAÇO CULTURAL”**

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL), instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, torna público o Processo Seletivo para Estudantes atuarem como bolsistas no PROGRAMA DE EXTENSÃO “CASAS DE CULTURA NO ESPAÇO CULTURAL.”

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O PROGRAMA DE EXTENSÃO - CASAS DE CULTURA NO ESPAÇO CULTURAL/PROEX/FALE/UFAL é uma ação institucional da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Alagoas/UFAL, executada pela Faculdade de Letras (FALE), cujo objetivo é promover atividades de ensino-aprendizagem de línguas e culturas que mobilizam a comunidade local, promovem a cultura e os movimentos culturais de diferentes países e proporcionam o desenvolvimento de competências linguístico-culturais de membros/as da sociedade civil, especialmente aqueles/as estudantes matriculados/as e/ou egressos/as de escolas públicas.
- 1.2. Para a consecução do propósito institucional das Casas de Cultura no Espaço Cultural/PROEX/FALE/UFAL, a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), a Faculdade de Letras (FALE) e o Programa Casas de Cultura no Espaço Cultural tornam pública a abertura de edital para preenchimento de 29 (vinte e nove) vagas para professores/as em formação inicial.
- 1.3. Este Edital selecionará **29 (vinte e nove)** bolsistas para atuarem no Programa Casas de Cultura no Espaço Cultural.
- 1.4. Para o exercício das atividades, o/a discente selecionado/e classificado/a como bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais**, condicionada à frequência mensal, aos moldes e às formas de registro estabelecidos por este Edital.
- 1.5. Ao final da participação de cada projeto e demais ações de Extensão do Programa Casas de Cultura no Espaço Cultural, o/a discente receberá certificado com carga horária proporcional às atividades desenvolvidas.
- 1.6. Para participar deste processo seletivo, o estudante deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos da Faculdade de Letras ou dos demais cursos da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), desde que previamente licenciados em Letras e possuir além dos requisitos gerais (item 2), ter o perfil estudantil condizente a cada projeto desenvolvido pelas Casas de Cultura Luso-Brasileira, Casa de Cultura Britânica, Casa de Cultura de Expressão Francesa, Casa de Cultura de Expressão Visuogestual e Casa de Cultura Latino Americana.
- 1.7. A carga horária exigida é de **12 (doze) horas semanais** nos turnos matutino e/ou vespertino e/ou noturno, conforme os locais de atuação e execução de cada projeto de extensão do Programa Casas de Cultura no Espaço Cultural e condicionada à frequência mensal aos moldes e às formas de registro estabelecidos por este Edital, na alínea “e” no item 6.2.
- 1.8. Para o **financiamento da prorrogação do presente Edital** será destinado o teto Orçamentário de **R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais)** relacionado à Ação Orçamentária **20GK**, mais especificamente na Fonte Orçamentária: 1000.000.000.
- 1.9. **O prazo da prorrogação de vigência das bolsas deste Edital é de 12 (doze) meses**, a se iniciar no dia **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado outra vez conforme disponibilidade orçamentária para tanto.
- 1.10 Para a efetivação e pagamento de cada bolsa, o/a coordenador/a de cada uma das Casas de Cultura vinculado ao Programa de Extensão “Casas de Cultura no Espaço Cultural” deverá **cadastrar o Plano de Atividades do/a bolsista no Sistema**

Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA bem como elaborar os relatórios parcial e final no referido sistema de dados.

1.11 O bolsista deve **registrar o relatório Discente de Extensão no SIGAA das atividades desenvolvidas**, em data acordada com o/a coordenador/a dos projetos de extensão sob a supervisão da coordenação geral do Programa das Casas de Cultura no Espaço Cultural, **(sendo esta modalidade a comprovação da frequência do(a) bolsista juntamente com o procedimento de registro de frequência constante no item 6.2, alínea “e”).**

2. DOS REQUISITOS GERAIS DO/A BOLSISTA

2.1. Será selecionado/a neste Edital, dentro do número de quadro de vagas (item 3.1), o/a estudante que:

- a) Estar regularmente matriculado/a na Universidade Federal de Alagoas e tenha perfil condizente com as atividades-meio e finalidades de cada Casa de Cultura em que será desenvolvido cada projeto de extensão;
- b) Ter coeficiente Médio de Rendimento acumulado igual ou superior a 6,0 (seis);
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos no mês de ingresso na bolsa;
- d) NÃO SER BENEFICIÁRIO DE NENHUM OUTRO PROGRAMA DE BOLSAS DA UFAL, exceto as seguintes bolsas de assistência estudantil/UFAL: auxílio alimentação, auxílio creche;**
- e) Ter disposição para atividades em equipe;
- f) Ser comunicativo/a e tenha capacidade para lidar com diferentes públicos;
- g) Ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades programadas e a carga horária exigida de **12 (doze) horas semanais** nos turnos matutino e/ou vespertino.

3. DAS VAGAS E DO PERFIL ESTUDANTIL ADMITIDO AO PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO ESPAÇO CULTURAL

Das vagas

3.1. O total de vagas que serão oferecidas para atuação de estudantes bolsistas vinculados ao projeto de extensão das Casas de Cultura no Espaço Cultural, estão discriminadas de acordo com a tabela abaixo:

TABELA COM Nº DE VAGAS/BOLSAS E CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO CASAS DE CULTURA NO ESPAÇO CULTURAL

ORDEM	CASAS DE CULTURA	Nº DE VAGAS/BOLSAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
01	PFI* CASA DE CULTURA LATINO AMERICANA	03	09
02	PFI CASA DE CULTURA DE EXPRESSÃO FRANCESA	06	18
03	PFI CASA DE CULTURA BRITÂNICA	07	21
04	PFI CASA DE CULTURA DE EXPRESSÃO VISUOGESTUAL	03	09
05	PFI CASA DE CULTURA LUSO BRASILEIRA	06	18
06	APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS DAS CASAS DE CULTURA	02	06
07	APOIO ÀS AULAS E ATIVIDADES REMOTAS DA CCLA	02	06
	Total de vagas/bolsas	29	87

***PFI –Programa de Formação Inicial**

3.2. O número total de candidatos para compor o cadastro reserva de estudantes bolsistas para atuarem nos projetos de extensão vinculados a este Edital será **na proporção de até três vezes o número de vagas/bolsas imediatas.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **13 de junho (terça-feira - 00:00) a 30 de junho (sexta-feira - 23:29) de 2023**, exclusivamente através do Formulário disponibilizado no link a seguir: (<https://forms.gle/fKDqcKAtWs964d717>)

4.2. Ao clicar no link supracitado, o/a candidato/a deverá fazer o login com e-mail institucional da UFAL ou conta Gmail, preencher o formulário e anexar os arquivos com os documentos solicitados, conforme itens 4.3 deste Edital.

4.3. O/A discente deverá, obrigatoriamente, fazer o upload dos documentos necessários, em arquivo PDF ou de imagem, com, no máximo, 10M:

- a) Histórico Atual escolar analítico em que constem todas as disciplinas realizadas até o semestre corrente;
- b) Comprovante de proficiência na língua, caso possua;
- c) Comprovante de experiência docente, caso possua;
- d) Carta de intenção na língua para a qual o candidato está pleiteando vaga ou vídeo de intenção para os candidatos/as às vagas destinadas para LIBRAS (conferir item 5.4.2.).

4.4. Eventuais irregularidades ou falsidade documental verificadas e constatadas durante o certame não de anulam o/a estudante desta seleção, além de outras sanções legais cabíveis

4.5. As inscrições enviadas após o prazo estabelecido em cronograma e/ou com documentação incompleta, ilegível não serão aceitas e darão para a inscrição o efeito de **INDEFERIDAS**.

4.6. As coordenações do Programa de Extensão “Casas de Cultura no Espaço Cultural” não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento dos sites que impossibilitem a inscrição dos/das candidatos/as.

5.DA SELEÇÃO E DO RESULTADO FINAL**Da seleção**

5.1. A seleção dos/as estudantes selecionados/as por este Edital se dará de maneira remota em duas etapas, conforme discriminado a seguir:

ORDEM	ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
01	Primeira etapa	Homologação das inscrições	Eliminatória
02	Segunda etapa	Análise da documentação	Eliminatória

Das etapas

5.2. A homologação das inscrições será publicada no dia 03/07/2023, a partir das 16 horas, no site da FALE (<https://fale.ufal.br/extensao/casas-de-cultura/casas-de-cultura-espaco-cultural/processo-seletivo/bolsista-ufal>), conforme cronograma publicado neste edital. Os/as candidatos/as poderão recorrer do resultado até o dia 27/06/2023 por meio do link: <https://forms.gle/RBdisdqPsckERH329>

5.2.1. A seleção dos candidatos será realizada considerando o perfil acadêmico, a carta de intenção ou vídeo de intenção (cf. 5.4.2.), comprovação de proficiência e experiência docente, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Análise do histórico analítico e comprovante de proficiência, se houver (**Etapa eliminatória - máximo de 4 pontos**; sendo máximo de dois pontos para o Índice de Rendimento acadêmico e máximo de dois pontos para disciplinas da língua a ser ministrada ou proficiência no idioma (certificados e diplomas);
- b) Análise da carta de intenção ou vídeo (cf. 5.4.2.) - (**Etapa eliminatória - máximo de 6 pontos**);
- c) Análise de declaração comprobatória de sua experiência como docente (**Etapa classificatória - máximo de 3 pontos**).

5.3. A análise do histórico analítico e a análise de comprovante de proficiência seguem os seguintes critérios:

5.3.1. O Índice de Rendimento Acadêmico será avaliado pelo Histórico Atual em que constem todas as disciplinas realizadas até o semestre corrente do Curso do/a candidato/a, considerando-se a nota do coeficiente de rendimento acumulado.

5.3.2. Para a análise de comprovante de proficiência, considera-se a seguinte correspondência:

ORDEM	MÉDIAS VERIFICADAS EM DISCIPLINAS DE LÍNGUA OU COMPROVANTES DE PROFICIÊNCIA NOTADOS DE 0 A 10 PONTOS	MÉDIAS VERIFICADAS EM COMPROVANTES DE PROFICIÊNCIA (BASEADAS NO QUADRO COMUM EUROPEU DE REFERÊNCIA)	PONTUAÇÃO REGISTRADA NO CERTAME
1.	entre 5,0 e 7,0 pontos	A2	0,5
2.	entre 7,1 e 9,0 pontos	B1	0,75
3.	entre 9,1 e 10,0 pontos	B2 a C2	1,0

5.4. A carta de intenção, ou o vídeo de intenção (cf. 5.4.2.), deverão versar sobre os seguintes itens:

I - Seu currículo e sua formação;

II - Sua experiência no ensino da língua para a qual pleiteia a vaga;

III - Sua experiência com ferramentas digitais aplicadas ao ensino;

IV - Sua disponibilidade para preparar e ministrar os cursos presenciais e/ou não presenciais ofertados à comunidade, além de sua disponibilidade de horários para atuar no programa.

5.4.1. A comissão julgadora avaliará a carta de intenção ou vídeo de intenção (cf. 5.4.2.) dos/das candidatos/as a partir dos cinco critérios expostos a seguir, com o valor de, no máximo, um ponto para cada critério:

- a) Habilidade de introduzir o tema, apresentar as informações solicitadas no item 5.4. e elaborar conclusão apropriada;
- b) Habilidade de exposição crítica e reflexiva sobre o ensino;
- c) Habilidade de organização, clareza, espontaneidade e pertinência das ideias expostas;
- d) Uso da linguagem adequada e qualidade formal do texto (legibilidade);
- e) Habilidade de argumentar e justificar sua candidatura para a vaga pretendida.

5.4.2. Os/As candidatos/as às vagas destinadas para Libras devem enviar um vídeo de intenção seguindo as mesmas orientações do item 5.4.1. No formulário de inscrição (item 4.1.), o/a candidato/a deverá anexar o arquivo do vídeo, em formato .avi ou .mp4, ou disponibilizar o link do vídeo com acesso aberto.

5.5. A análise de declaração comprobatória de experiência docente será item classificatório e totalizará o máximo de 3 pontos, de acordo com o quadro de equivalência abaixo:

ORDEM	TEMPO DE DOCÊNCIA	PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE
1.	de 01 a 06 meses	2,0
2.	de 07 a 12 meses	2,5
3.	a partir de 13 meses	3,0

5.6. A média final, que representará a nota final, será calculada com base na soma dos pontos obtidos, sendo os valores entre 0 e 10 pontos. A nota de corte para aprovação é 7,0 (sete) pontos.

5.7. A seleção ficará a cargo de uma Comissão Julgadora definida pelo(a)s Coordenadore(a)s das Casas, sendo em número de 3 (três) os componentes, membros do corpo docente da FALE.

5.8. Após a publicação do resultado final da seleção, os/as bolsistas aprovados/as e selecionados/as assinarão Termo de Compromisso (ANEXO Nº 01) no qual dão ciência e se comprometem a cumprir o que está disposto no item 8 deste edital.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS ESTUDANTES BOLSISTAS E DOS COORDENADORES(AS) DO PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO ESPAÇO CULTURAL

Das atribuições dos/as estudantes bolsistas.

6.1. Os/as candidatos/as selecionados/as atuarão no Programa Casas de Cultura no Espaço Cultural - FALE, PROEX, comprometendo-se a:

- a) desenvolver atividades docentes mediante o uso de recursos tecnológicos e metodologia de trabalho presencial, em dois encontros de 50 minutos;
- b) disponibilizar 12 (doze) horas semanais em períodos matutino e/ou vespertino e/ou noturno, de acordo com as demandas de cada curso;
- c) Desenvolver atividades docentes de forma presencial, em dois encontros por semana, totalizando 100 minutos cada encontro;
- d) Participar semanalmente das reuniões teórico-metodológicas;
- e) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento aos/às Coordenadores/as, ou quando solicitado;
- f) Prezar pelo material didático e equipamentos do Programa e/ou da FALE;
- g) Responsabilizar-se pelas ações administrativas referentes às ações didáticas, como preenchimento de frequência dos/das alunos/as, fechamento de notas, entrega de diário de frequência, entre outras atividades.
- h) Participar de organização, desenvolvimento e elaboração de material didático;
- i) Contribuir com atividades de pesquisa sobre ensino e aprendizagem de línguas e socializá-las em eventos acadêmicos;

- j) Não receber nenhuma bolsa institucional fornecida pela UFAL, CNPq, CAPES ou quaisquer órgãos de fomento.
- k) Compor o quadro de PFI do Programa Casas de Cultura no Espaço Cultural por, no mínimo, um semestre letivo.
- l) Encaminhar frequência individual relativa às atividades realizadas ao/à coordenador/a de sua respectiva Casa até o dia 20 de cada mês;

6.2. Das atribuições dos/as COORDENADORES do Programa das Casas de Cultura no Espaço Cultural:

- a) Elaborar e cadastrar o projeto de extensão no SIGAA/UFAL, módulo Extensão;
- b) Manter atualizado o cronograma do projeto de extensão e em consonância com o cronograma geral do Programa das Casas de Cultura no Espaço Cultural dentro do SIGAA;
- c) Acompanhar a atuação de cada estudante bolsista vinculado ao projeto de extensão do qual é coordenador/a;
- d) Garantir que, de acordo com cronograma geral do Programa das Casas de Cultura no Espaço Cultural, sejam preenchidos, ao seu tempo, os relatórios parcial e final do projeto de extensão dentro do SIGAA/UFAL;
- e) Estar atento ao **CONTROLE DE FREQUÊNCIA** de cada bolsista sob sua responsabilidade, mantendo tal registro próprio de frequência **sob sua guarda e arquivo, por até 02 (dois) anos** do encerramento da ação extensionista. (Ver modelo de frequência no link: <https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/formularios/frequencia/relatorio-de-frequencia-fl1-a-fl-3-para-ate-30-alunos.doc/view>)
- f) Responsabilizar-se pelos trâmites procedimentais sobre casos de **SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA** relacionado ao seu projeto de extensão e estar atento aos itens 10.5 e 10.6 deste Edital;
- g) Garantir que o plano de trabalho de cada estudante bolsista seja cadastrado no SIGAA/UFAL;
- h) Garantir que, ao final do projeto, o(a)s estudante/s bolsista/s elabore/m e publique(m), pelo menos, um produto de extensão, retratando saberes diversos desenvolvidos, trabalhados ou divulgados durante as ações do projeto ou ainda algum relato sobre suas atividades desenvolvidas durante a ação extensionista.

6.3 Das atribuições do/a coordenador/a geral do Programa Casas de Cultura no Espaço Cultural

- a) Cadastrar o Programa “Casas de Cultura no Espaço Cultural” no SIGAA/UFAL;
- b) Elaborar, manter e garantir a execução de um cronograma geral do Programa “Casas de Cultura no Espaço Cultural”;
- c) Garantir que coordenadore(a)s dos projetos de extensão vinculados ao Programa de Extensão das “Casas de Cultura no Espaço Cultural” tenham suas ações cadastradas no SIGAA/UFAL e executem seus cronogramas de aplicação;
- d) Acompanhar a execução de cada projeto de extensão vinculado a cada Casa de Cultura no Espaço Cultural;
- e) Atentar-se ao registro e envio dos relatórios parcial e final de cada projeto de extensão pelos/as coordenadorias das respectivas ações de Extensão, vinculados ao Programa de Extensão “Casas de Cultura no Espaço Cultural”, cadastrado no SIGAA/UFAL;
- f) Subsidiar, na medida do possível, o(a)s coordenadore(a)s dos projetos de extensão vinculados ao Programa “Casas de Cultura no Espaço Cultural” para a consecução de seus objetivos e, por pressuposto, atingir aos objetivos essenciais do PROGRAMA, aos moldes dos itens 1.1 e 1.2 deste Edital.

7. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS:

7.1 Serão convocados os/as os aprovados/as com maior nota, iniciando as atividades em julho de 2023. Havendo desistência serão convocados/as os/as aprovados/as do cadastro de reserva.

7.2 Poderão ser solicitados documentos adicionais para os candidatos convocados/as.

7.3 Os/As candidatos/as do cadastro de reserva poderão ser convocados/as à medida que forem surgindo vagas e desde que atendam aos pré-requisitos.

7.4 Informações adicionais e esclarecimentos: os/as candidatos/as poderão esclarecer dúvidas por meio do e-mail casasdecultura.ec@fale.ufal.br

8. DO CRONOGRAMA GERAL

ORDEM	ATIVIDADE	DATA DE EXECUÇÃO
01	Publicação do Edital	13/06/2023
02	Inscrições - Preenchimento do Formulário: https://forms.gle/fKDqcKAtWs964d717	13/06 a 30/06/2023
03	Homologação das inscrições	03/07/2023
04	Interposição de recurso etapa de homologação - https://forms.gle/RBdisdqPsckERH329	04/07/2023
05	Publicação do resultado final	05/07/2023
06	Interposição de recurso seleção até às 17h - https://forms.gle/RBdisdqPsckERH329	07/07/2023
07	Resultado dos recursos	07/07/2023
08	Resultado final da seleção	07/07/2023
09	Assinatura do Termo de Compromisso	10/07/2023
	Submissão de relatório parcial no SIGAA	01 a 15/09/2023
10	(re)Início das atividades (após prorrogação da vigência/2024)	02 de janeiro de 2024
11	(Re) cadastro do plano de trabalho dos/as bolsistas no SIGAA	02 a 05 de janeiro de 2024
12	Submissão de relatório final no SIGAA	20 a 30 de dezembro de 2024
13	PERÍODO DE VIGÊNCIA PRORROGADA DO PROGRAMA Casas de Cultura no Espaço Cultural (prorrogação ano 2024)	02/01 a 31/12/2024

9. DO CADASTRO E DA INSERÇÃO DE DADOS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO NO SIGAA

9.1 Cada projeto de extensão deverá ser cadastrado vinculado ao Edital chamado “**PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO ESPAÇO CULTURAL**”, dentro do SIGAA. (Ver **estrutura de projetos de extensão admitidos** dentro do SIGAA, ANEXO Nº 02).

9.2 Durante o cadastramento do projeto, os/as estudantes bolsistas deverão ser vinculados ao projeto de extensão em que atuará como ‘ESTUDANTE BOLSISTA’.

9.3 O Plano de trabalho do estudante bolsista deverá ser registrado no SIGAA.

9.4 O **Relatório Discente de Extensão (preenchido pelo/a bolsista) no SIGAA das atividades desenvolvidas deve servir como fonte de dados para o preenchimento dos relatórios parciais e final inseridos** no SIGAA pelo/a coordenador/a da ação extensionista durante o período estabelecido no cronograma de cada projeto de Extensão vinculado a este PROGRAMA DE EXTENSÃO.

9.5 Todos os relatórios e seus anexos deverão ser encaminhados via SIGAA para a PROEX. Tal ato deverá ser feito durante o preenchimento dos relatórios parcial e/ou final dentro do SIGAA.

9.6 A **publicação dos produtos de extensão**, relatos ou resumos expandidos deverão ser feitos a partir da submissão destes à Revista “Extensão em Debate”, periódico eletrônico da PROEX/UFAL.

10. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

10.1 Cada estudante bolsista receberá a bolsa referente ao período de atividades desenvolvidas.

10.2 Para o iniciar o processo de pagamento de bolsas, deve ser enviado para a Secretaria Executiva da Proex dados através do do preenchimento e encaminhamento de documentos constantes no instrumento chamado **FORMULÁRIO CADASTRO DO BOLSISTA**, constante no link: https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/formularios/formulario_bolsistas.xls/view

10.3 O auxílio referido no item 1.5 deste Edital será pago em 06 quotas individuais, no valor de R\$ 700,00, cada, ao longo de **06 (seis)** meses, sempre no mês subseqüente à execução das ações do mês anterior.

10.4 Os/as estudantes selecionados/as na condição de bolsistas neste Edital receberão auxílio por conta bancária do estudante, especificamente em Conta Corrente, diretamente em agência bancária.

10.5 Os/As estudantes selecionados/as na condição de Bolsistas neste **Edital deverão ENCAMINHAR para a Secretaria Executiva da PROEX Extrato bancário de Conta Corrente atualizado, com movimentação, comprovando que a conta está ativa**, juntamente com o print de tela do SIGAA Acadêmico-dados pessoais - dados bancários, conforme Manual de Pagamentos da PROEX no link: <https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/manual-de-pagamentos-da-proex-1.pdf/view>

10.6 Caso não tenha CONTA CORRENTE, deverá providenciar abertura deste tipo de Conta para recebimento da bolsa. **ATENÇÃO: Não pode ser Conta Poupança, Conta Fácil, Conta Conjunta ou Conta Salário.**

10.7 Todos os procedimentos relacionados a pagamentos de bolsas ofertadas por este Edital serão organizados e administrados pela Secretaria Executiva da PROEX. O email para comunicação direta com o setor é secret.proex@gmail.com

10.8 Havendo **SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**, é **inteira responsabilidade do/a coordenador/a** do projeto de extensão antecipar tal procedimento e informações para a Secretária Executiva da PROEX a fim de **evitar pagamentos indevidos**. Tais comunicações deverão ser oficializadas, pelo menos, com envio ao email institucional daquele órgão executivo da PROEX, **atentando-se aos prazos de encerramento de folhas** de pagamentos de bolsas mensal.

11. DESLIGAMENTO COMPULSÓRIO E/ OU VOLUNTÁRIO DA BOLSA

Do desligamento compulsório do/a bolsista

11.1 O/A bolsista será desligado/a da bolsa se:

a) Acumular 3 faltas não justificadas com documentos comprobatórios (ex: atestado médico, atestado de óbito de familiar, convocação Poder Judiciário ou Justiça Eleitoral, declaração de atividade curricular assinada pelo docente responsável pela disciplina) no mês ou 4 durante 6 meses consecutivos a partir da 1ª falta.

- 1 falta não justificada no mês: 1ª advertência;
- 2 faltas não justificadas no mês: 2ª advertência;
- 3 faltas não justificadas no mês: desligamento.

b) Acumular atrasos não justificados (a partir de 30 minutos) no mês.

- 1 atraso não justificado no mês: 1ª advertência;
- 2 atrasos não justificados no mês: 2ª advertência;
- 3 atrasos não justificados no mês: desligamento.

c) Acumular atraso, de 5 dias, não justificado do envio do relatório trimestral de atividades desenvolvidas, de acordo com o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

- 1º Atraso do relatório parcial: 1ª advertência.
- 2º Atraso de relatório final sobre participação no projeto: 2ª advertência.

d) Acumular atraso, de 5 dias, não justificado no envio de atividades solicitadas.

- Atraso de 1 atividade no mês: 1ª advertência.
- Atraso de 2 atividades no mês: 2ª advertência.
- Atraso de 3 atividades no mês: desligamento.

e)Trancar ou concluir o curso.

Do desligamento voluntário do/a bolsista

11.2 Caso o/a bolsista **DESEJE SE DESLIGAR DA BOLSA**- deverá avisar formalmente para a Coordenação da Casa de Cultura onde atua, - com antecedência **de um mês**, e esta avisar à Secretaria Executiva da PROEX, com **pelo menos 15 (quinze) dias** de antecedência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidos Editais Retificadores, que passarão a constituir parte integrante deste Edital.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos, a considerar a temática, nos seguintes setores da PROEX:

- a) Aspectos **pedagógicos e de apoio didático**, ver diretamente com a Coordenadoria da Casa de Cultura.
- b) Aspectos procedimentais de **cadastro e registro de dados no SIGAA**, ver setor do SIGAA/EXTENSÃO, e mail sigaaextensaoufal@gmail.com
- c) Aspectos relacionados a **pagamento de bolsas**, ver Secretária Executiva da PROEX, e mail: secret.proex@gmail.com

12.3 Os/As estudantes selecionados/as neste Edital **(re)iniciarão suas atividades no dia 02 de janeiro de 2024.**

Maceió- AL, 29 de novembro de 2023.

Cezar Nonato Bezerra
Candeias
Pró-Reitor de Extensão

Sérgio Onofre Seixas de Araújo
Coord. de Assuntos Culturais.

Janda Maria A. de Alencar
Coord. da Extensão da UFAL

Pollyana Costa de Gusmão
**Coord. Geral das Casas de
Cultura no Espaço Cultural**

ANEXO 01

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE LETRAS
PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO ESPAÇO CULTURAL

Termo de Compromisso

Através deste termo, eu, _____, estudante, matrícula nº _____, regularmente matriculado/matriculada no curso _____, participarei das ações do Programa Casas de Cultura no Espaço Cultural, aprovado (a) no Edital XX/2023/PROEX/FALE/Casas de Cultura no Espaço Cultural, na condição de bolsista e assumo as atribuições e obrigações descritas abaixo:

- a) Ter disponibilidade para atuar 12 (doze) horas semanais;
- b) Desenvolver atividades docentes mediante o uso de recursos tecnológicos e metodologia de trabalho remoto, em dois encontros por semana, totalizando 100 minutos cada encontro;
- c) Participar semanalmente das reuniões teórico-metodológicas;
- d) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento aos coordenadores, ou quando solicitado;
- e) Prezar pelo material didático e equipamentos do Programa e/ou da FALE;
- f) Responsabilizar-se pelas ações administrativas referentes às ações didáticas, como preenchimento de frequência dos alunos e alunas, fechamento de notas, entrega do diário de frequência, entre outras atividades.
- g) Participar na organização e no desenvolvimento de material didático;
- h) Contribuir com atividades de pesquisa sobre ensino e aprendizagem de línguas;
- i) Não receber nenhuma bolsa institucional (seja fornecida pela UFAL, CAPES, CNPq ou por quaisquer órgãos de fomento);
- j) Compor o quadro de PFI do Programa Casa de Cultura no Espaço Cultural por, no mínimo, um semestre letivo;
- k) Encaminhar frequência individual relativa às atividades realizadas ao/à coordenador/a de sua respectiva Casa até o dia 20 de cada mês.

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR EM FORMAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO ESPAÇO CULTURAL e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as exigências descritas nas atribuições do/da bolsista deste Termo de Compromisso.

Estou ciente, também, de que:

1. O não cumprimento dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa e no desligamento do Programa;
2. O acúmulo de outra bolsa (institucional e/ou governamental) implicará na devolução da bolsa em duplicidade e

possíveis respostas a processos administrativos.

Maceió, 03 de julho de 2023.

Assinatura do/a estudante

ANEXO 02

Espelho - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROJETO NO SIGAA REGISTRO DE PROPOSTA DE EXTENSÃO (MODALIDADE PROJETO) - INFORMAÇÕES REQUERIDAS NO ATO DO PREENCHIMENTO DE DADOS NO SIGAA

1. DADOS GERAIS DA AÇÃO

Título:

Ano:

Período de Realização:

Área de Conhecimento CNPQ: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Abrangência: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Área Temática de Extensão: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Coordenador:

Ação vinculada a Programa Estratégico de Extensão: SIM NÃO

Projeto Vinculado a ação de formação continuada e permanente: SIM NÃO

Ação vinculada a Grupo Permanente de Arte e Cultura: SIM NÃO

Responsável Pela Ação:

E-mail do Responsável:

Contato do Responsável:

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Público Alvo do Projeto:

Discriminar Público Alvo Interno:

Quantificar Público Alvo Interno:

Discriminar Público Alvo Externo:

Quantificar Público Alvo Externo:

Total de participantes estimados:

Local de Realização:

Estado: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Município: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Espaço de Realização:

Formas de Financiamento do Projeto:

Financiado pelo UFAL/Escolha do Edital: Entidades Empreendedoras Acadêmicas – UFAL.

Linha de Atuação: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Nº Bolsas Solicitadas:

Financiamento Externo:

Unidades Envolvidas na Execução:

Unidade Proponente:

Executor Financeiro: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Unidade Co-Executoras Externa:

Unidade(s) Co-Executoras: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

2. DADOS DO PROJETO

Resumo:

Justificativa:

Fundamentação Teórica:

Metodologia:

Referências:

Objetivos Gerais:

Objetivos Específicos:

Resultados Esperados:

Palavras-chave:

3. INFORMAR MEMBROS DA EQUIPE

O sistema disponibiliza as seguintes opções de categorias/vínculos: Docente, Técnico Administrativo, Discente e Participante Externo.

4. LISTA DE ATIVIDADES

Descrição da Atividade:

CH Total da Atividade:

Período de Realização: (É possível cadastrar quantas atividades forem necessárias)

Membros da atividade: – SELECIONE DENTRE OS MEMBROS ANTERIORMENTE CADASTRADOS –

Função:

Carga horária total por membro:

5. DESPESAS (SE HOUVER)

Este campo pode não ser preenchido.

6. INFORME OS DADOS DO ARQUIVO

Anexar a documentação solicitada no Art. 2º desta Instrução Normativa.

Submeta à aprovação ou Grave o Rascunho.